

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO nº 06/2019

Data/hora:	05/07/2019 – 13h30min
Local:	Prédio 26 – sala 1132 - Secretaria do PPGCF.
Presentes	Roberto Christ Vianna Santos, Clarice Madalena Bueno Rolim, Carine Viana Silva, Liliane de Freitas Bauermann, Marli Matiko Anraku de Campos, Sônia de Ávila Botton e Verônica Ferrari Cervi.
Pauta:	1 Recurso referente ao processo seletivo, nível doutorado (Edital 038/2019), do candidato Ivan da Silva kulmann; 2) Solicitação de defesa de tese sem artigo publicado.
Assunto 1	1) Recurso referente ao processo seletivo, nível doutorado (Edital 038/2019), do candidato Ivan da Silva kulmann.
Discussão	Foi lido ao Colegiado a interposição de recurso, a uma vaga no processo seletivo, nível doutorado (Edital 038/2019), do candidato Ivan da Silva Kulmann (inscrição nº 4124).
Decisão:	Tendo em vista as justificativas da comissão de seleção e seu pedido de reconsideração, o Colegiado decidiu, de maneira unânime, indeferir o seu pedido e manter a nota atribuída pela comissão. Tal decisão se baseou nos seguintes motivos: 1. O candidato alega que a comissão não divulgou os resultados parciais de cada fase, conforme consta no edital (item 3.2). A seleção realizada pelo PPGCF apresenta uma única fase. As etapas não são eliminatórias, sendo somente classificatórias. Portanto, não há impedimento do candidato em participar de todo o processo de seleção. A nota da etapa de apresentação do projeto e entrevista foi divulgada (conforme o próprio candidato informa). Já a pontuação do currículo é de conhecimento de cada candidato, pois o próprio candidato preenche a ficha e consequentemente sabe a sua pontuação. Por fim, é prerrogativa da Pro Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa a divulgação do resultado final, não podendo o PPG liberar as notas finais, sob pena de punição. 2. Sobre a avaliação e nota do projeto de pesquisa e entrevista. A comissão de seleção foi composta quase que a totalidade por bolsistas de produtividade em Pesquisa do CNPq. Tal comissão apresenta pesquisadores que conhecem pesquisa, que avaliam projetos nacionais e internacionais, reconhecendo fragilidades e enaltecedo qualidades. Neste sentido, o projeto do candidato se mostrou frágil, com baixo caráter de ineditismo e que apresentaria em um futuro, baixa probabilidade de publicação em revistas de alto impacto. Não é um projeto inovador, não é original e não sustenta uma tese de doutorado em um programa de pós-graduação que busca incansavelmente a excelência, como o PPGCF. Além disto, quando questionado, o candidato não respondeu adequadamente as perguntas e não conseguiu demonstrar para a comissão conhecimento sobre o tema, bem como a viabilidade do projeto. 3. Sobre a violação do princípio da imparcialidade. A professora Letícia Cruz solicitou uma vaga para orientação de doutorado. Não houve candidato aprovado para a vaga da professora. Isso demonstra que não ocorreu “reserva de vaga” para nenhum candidato e, portanto, não há violação do princípio de imparcialidade.
Assunto 2	Solicitação de defesa de tese sem artigo publicado.
Discussão:	A Prof. ^a Carine Viana Silva (Co-orientadora) juntamente com sua co-orientanda Sandra Maria Ribeiro solicitaram a abertura do processo de defesa de tese, sem artigo publicado. A solicitação é porque o primeiro manuscrito referente ao seu trabalho foi submetido e recusado em cinco revistas, e por isso optou-se pela revista Indian Journal Pharmaceutical Sciences (Qualis B3), na qual o mesmo encontra-se em situação de aceito; O segundo manuscrito está em processo de conclusão e será submetido para uma revista Qualis B2.
Decisão:	A solicitação foi aceita pelo Colegiado.